



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023
(Processo Administrativo n.
23041.000020/2023-02)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Alagoas, por meio da Coordenação de Licitações, sediada na rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, 5º andar – sala 503, Jatiúca, Maceió/AL, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/09/2023

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço GLOBAL do grupo.*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão e reprografia, incluindo manutenção corretiva, troca de equipamentos e fornecimento de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.2. *A licitação será realizada em 2 grupos, sendo o grupo 1 formado pelos itens 1, 2 e 3 e grupo 2 formado pelos itens 4 e 5, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.*
 - 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*
-

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*
- 2.2. *Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. *É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.*

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta.) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.10.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

- 7.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.11.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

- 7.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação*
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
-

- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1 por empresas brasileiras;
 - 7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que
-

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de inabilitação.
 - 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
-

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no subitem 13.3 e seguintes do termo de referência (anexo I).

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;*

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
-

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência*

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.*

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente.*

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa conforme subitem 7.4 do termo de referência (anexo I);

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

22.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

22.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

22.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifal.edu.br

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderá ser lido e/ou obtido, exceto durante a pandemia de Covid-19, no endereço Rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, Sala 503 – 5º andar, Coordenação de Licitações – Reitoria do Ifal, nos dias úteis, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e anexos deste;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Maceió, 18 de agosto de 2023

Carlos Guedes de Lacerda

Reitor

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23041.000020/2023-02

Contratação de empresa especializada em
outsourcing de impressão e reprografia
monocromática e colorida para a Reitoria,
Pró-Reitorias e Campi do IFAL

Maceió-AL, março de 2023

DTI/PRDI/IFAL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/02/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Handrik Palmeira
06/03/2023	1.1	Inclusão dos anexos V, VI e VII	Fernando Carneiro
07/03/2023	1.2	Alteração do item 11.1	Daniel Cabral
07/03/2023	1.3	Inclusão da Estimativa 3 - Cartões e PVC	Handrik Palmeira
23/03/2023	1.4	Inclusão do Anexo VIII	Handrik Palmeira
19/04/2023	1.5	Inclusão de participante	Daniel Cabral
04/05/2023	1.6	Inclusão dos quantitativos de equipamentos no Anexo VII, em decorrência de questionamentos na fase do Edital.	Handrik Palmeira
14/07/2023	1.7	Retirada do Lote 2, Item 1	Handrik Palmeira
26/07/2023	1.8	Inclusão dos quantitativos anuais	Daniel Cabral

Sumário

- 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
 - 2.2. Bens e serviços que compõem a solução
- 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
- 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 - 4.1. Requisitos de Negócio
 - 4.2. Requisitos de Capacitação
 - 4.3. Requisitos Legais
 - 4.4. Requisitos de Manutenção
 - 4.5. Requisitos Temporais
 - 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade
 - 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
 - 4.7.1. Requisitos Sociais:
 - 4.7.2. Requisitos Ambientais:
 - 4.7.3. Requisitos Culturais:
 - 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
 - 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
 - 4.10. Requisitos de Implantação
 - 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção
 - 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
 - 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
 - 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
 - 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
 - 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis
- 5 – RESPONSABILIDADES
 - 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
 - 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
 - 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços
- 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 - 6.1. Rotinas de Execução
 - 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
 - 6.3. Mecanismos formais de comunicação
 - 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5. Do Pagamento

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

12 – GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO

13 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

ANEXO I - Do termo de Referência

FORMULÁRIO DE APURAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III: CENÁRIO DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA

ANEXO IV: PLANILHA MODELO PARA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA DE OUTSOURSCING DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA - COMPENSAÇÃO SEMESTRAL

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. DA DEFINIÇÃO

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços a contratação de empresa especializada em *outsourcing* de impressão e reprografia, incluindo manutenção corretiva, troca de equipamentos e fornecimento de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.
- 1.2. Responsável(is) pela Aquisição:
 - a. Órgão Gerenciador: IFAL – Reitoria (UASG 158147).
- 1.3. Órgãos Participantes:
 - a. IFAL – Campus Arapiraca (UASG 152805);
 - b. IFAL - Campus Avançado Benedito Bentes (UASG 158147);
 - c. IFAL - Campus Batalha (UASG 156660);
 - d. IFAL - Campus Coruripe (UASG 156655);
 - e. IFAL – Campus Maceió (UASG 158381);
 - f. IFAL – Campus Maragogi (UASG 152815);
 - g. IFAL – Campus Marechal Deodoro (UASG 158380);
 - h. IFAL – Campus Murici (UASG 152803);
 - i. IFAL – Campus Palmeira dos Índios (UASG 158383);
 - j. IFAL – Campus Penedo (UASG 152800);
 - k. IFAL – Campus Piranhas (UASG 152802);
 - l. IFAL - Campus Rio Largo (UASG 15667);
 - m. IFAL – Campus Santana do Ipanema (UASG 152801);
 - n. IFAL – Campus São Miguel dos Campos (UASG 152804);
 - o. IFAL – Campus Satuba (UASG 158382);
 - p. IFAL - Campus Viçosa (UASG 156656);
 - q. IFPB – Campus Monteiro (UASG 158281).

- 1.4. Os serviços insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no parágrafo único do Art. 1º, da lei nº 10.520/2002 e no inciso II, do Art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 1.5. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes documentos:
- a. **Anexo I:** Formulário de Apuração (Modelo);
 - b. **Anexo II:** Planilha Modelo para Compensação de Franquia de *Outsourcing* de Impressão e Reprografia - Compensação Semestral;
 - c. **Anexo III:** Cenário de Compensação Semestral para *Outsourcing* de Impressão e Reprografia;
 - d. **Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços;
 - e. **Anexo V:** Termo de Ciência
 - f. **Anexo VI:** Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
 - g. **Anexo VII:** Especificação detalhada dos equipamentos.
 - h. **Anexo VIII:** Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. Contratação de empresa especializada em *outsourcing* de impressão e reprografia, monocromática e coloridas, na forma de quantidade de cópias mensais, para os diversos setores da reitoria e *Campi*, com fornecimento de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de insumos e troca de equipamento em caso de inutilização.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT MENSAL	QNT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Impressão monocromática	Impressão / cópia	440.200	5.282.400	0,21	92.442,00	1.109.304,00
	2	Impressão Policromática	Impressão / cópia	23.237	278.844	1,80	41.826,60	501.919,20
	3	Impressão de Cartões	Impressão / cópia	500	6.000	12,24	6.120,00	73.440,00

	Total	140.388,60	1.684.663,20
--	--------------	-------------------	---------------------

Obs: O valor da cópia excedente corresponde a 70% do Valor Unitário e não se aplica ao item 3.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT MENSAL	QNT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	4	Impressão monocromática	Impressão / cópia	17.000	204.000	0,21	3.570,00	42.840
	5	Impressão Policromática	Impressão / cópia	1.000	12.000	1,80	1.800,00	21.600
Total							5.370,00	64.440,00

Para atendimento satisfatório aos quantitativos demonstrados acima, deverão ser alocadas as quantidades de equipamentos listados no anexo deste Termo.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente licitação se faz necessária para o aprimoramento do formato da contratação. Em consonância com as medidas do IFAL, com o objetivo de aumentar a produtividade, facilitar o fluxo das informações, reduzir custos e agilizar os processos executados pelos servidores deste Instituto Federal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços continuados de reprografia, com cópias monocromáticas e coloridas.
- 3.2. Trata-se de um serviço essencial e contínuo para a Administração, considerando a necessidade de disponibilizar ferramentas de tecnologia da informação para controle, gerenciamento e padronização dos documentos impressos e copiados, que serão produzidos tempestivamente pelos servidores do IFAL. A utilização destes serviços promove eficiência, diminui o risco com perdas e agiliza o atendimento aos usuários internos e externos, além de colaborar para uma melhor governança corporativa.
- 3.3. Atualmente o IFAL não possui impressoras em seu parque tecnológico. Dessa forma, para optar por aquisição em detrimento à locação destes recursos, o instituto teria que, além de investir na aquisição de equipamentos, contratar empresa especializada para manutenção e aquisição de insumos para o seu funcionamento, o que geraria um aumento nos gastos sobre o objeto em tela.

3.4. Ainda objetivando a adequação da demanda em função da implantação do projeto PEN (Projeto Eletrônico Nacional), esclarecemos que:

3.4.1. A portaria normativa nº 7/IFAL de 16 de março de 2022, estabelece no âmbito do Instituto Federal de Alagoas/IFAL, quais serviços serão objeto, preferencialmente, de execução indireta. Dentre estes serviços, encontram-se os serviços de Instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos (incluindo os médico-odontológicos, agrícolas e industriais, de refrigeração, de tecnologia da informação, de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens).

3.5. Justifica-se a contratação por LOTE, devido à busca pela melhoria contínua na abordagem e na sistematização dos serviços prestados, com vista ao alcance de maior eficiência e economicidade. Para tanto, os itens foram separados em dois lotes visando garantir a melhor prestação de serviços e proporcionar um leque maior de empresas participantes. Apesar do serviço ser similar em ambos os lotes e pertencerem ao mesmo segmento de mercado, os graus de complexidade são distintos, proporcionando, desta forma, a competitividade de licitantes, haja vista que muitas empresas não possuem estrutura para o fornecimento de todas as soluções.

3.6. A contratação por LOTE contribuirá ainda para a melhor gestão do fornecedor, garantindo-se assim manutenção e suporte específicos e padronizados. Tal padronização minimizará o risco de que qualquer incidente, que gere a interrupção ou o atraso na produção e reprodução dos documentos impressos, comprometa a continuidade das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão da instituição, ao tempo em que o uso do papel ainda é significativo nos serviços burocráticos.

3.7. A escolha da proposta mais vantajosa levará em consideração o valor por cada lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item que o compõem.

3.8. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
4	Otimizar a oferta de cursos e número de vagas, garantindo a infraestrutura física e tecnológica adequadas para o desempenho das atividades acadêmicas e administrativas.
7	Otimizar a gestão de recursos, maximizando a captação e melhorando a qualidade do gasto.

8 Assegurar práticas de gestão sustentável e eficiente dos recursos socioeconômicos e ambientais.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2023

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N07	Aquisição e manutenção dos equipamentos de TI para melhoria das atividades acadêmicas e administrativas.	AC07	Elaborar estudo técnico para suprir as necessidades institucionais descritas no Plano Orçamentário deste PDTIC.
N12	Garantir a melhoria e continuidade dos serviços de TIC	AC12	Elaborar estudo técnico para suprir as necessidades institucionais descritas no Plano Orçamentário deste PDTIC.

ALINHAMENTO AO PCA 2023

Item	Descrição
158147-1/2023	Outsourcing de impressão

3.9. Estimativa da demanda **ANUAL**

Lote	Unidade	Quant. Mono	Quant. Color	Quant. Crachás
1	Campus Arapiraca	480.000	12.000	
	Campus Avançado Benedito Bentes	120.000	12.000	
	Campus Batalha	180.000	12.000	
	Campus Coruripe	192.000	12.000	
	Campus Maceió	1.200.000	60.000	
	Campus Maragogi	504.000	12.000	
	Campus Marechal Deodoro	324.000	8.400	
	Campus Murici	240.000	36.000	
	Campus Palmeira dos Índios	480.000	30.0000	
	Campus Penedo	158.400	9.360	
	Campus Piranhas	288.000	9.600	
	Campus Rio Largo	48.000	2.400	
	Campus Santana do Ipanema	300.000	24.000	

	Campus Satuba	300.000	3.000	
	Campus São Miguel dos Campos	108.000	12.000	
	Campus Viçosa	240.000	12.000	
	Reitoria	120.000	12.084	6.000
	TOTAIS	5.282.400*	278.844	6.000

* Durante a confecção do ETP, foi emitido um questionário à Reitoria e Pró-Reitorias no intuito de levantar a necessidade da demanda de impressão. Ao confrontar os resultados do formulário com os relatórios de impressão/cópia dos últimos 6 (seis) meses, foi constatado que as demandas informadas foram subdimensionadas em relação à média mensal real. Portanto, o quantitativo da Reitoria e Pró-Reitorias foi atualizado.

Lote	Unidade	Quant. Mono	Quant. Color	Quant. Crachás
2	Campus Monteiro	204.000	12.000	0
	TOTAIS	204.000	12.000	0

3.10. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

A contratação do serviço descrito no presente Termo de Referência deverá garantir o completo desempenho das atividades de impressão e reprografia, bem como a impressão de crachás em PVC, com o fornecimento de insumos necessários, incluindo os próprios crachás/cartões em PVC, nas unidades da Reitoria e Campi do IFAL.

O IFAL tem mostrado grandes avanços na diminuição da quantidade de papel em circulação através da adoção de processo eletrônico e assinatura digital, no entanto, estas atividades ainda se apresentam fundamentais para o bom andamento dos trabalhos da instituição.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Nos ambientes corporativos as tarefas de impressão e reprografia se caracterizam como essenciais para o bom andamento das atividades diárias. Apesar dos diversos avanços em relação às ferramentas de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), ainda se faz necessário o uso de papel como suporte de informações. Outrossim manter um parque de equipamentos de impressão/reprografia em uma entidade do porte do IFAL, além de custoso necessita de contratação de mão-de-obra especializada para a

manutenção dos equipamentos, compra de insumos para o bom funcionamento destes e agilidade quando da ocorrência de falhas na disponibilidade dos serviços prestados. Desta forma, a contratação de empresa de outsourcing, além de evitar o desgaste de manter o parque sempre atualizado e em bom funcionamento, garante a manutenção dos serviços com eficiência. Tal necessidade está alinhada com os objetivos estratégicos 04 (Otimizar a oferta de cursos e número de vagas, garantindo a infraestrutura física e tecnológica adequadas para o desempenho das atividades acadêmicas e administrativas), 07 (Otimizar a gestão de recursos, maximizando a captação e melhorando a qualidade do gasto) e o 08 (Assegurar práticas de gestão sustentável e eficiente dos recursos socioeconômicos e ambientais).

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não foram identificadas necessidades de capacitação.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- 4.3.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 4.3.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 4.3.4. Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 - Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal.
- 4.3.5. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.3.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- 4.3.7. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - Dispõe sobre o

processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

- 4.3.8. Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.
- 4.3.9. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.3.10. Orientação Técnica Nº01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de vigência do contrato.
- 4.4.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos no contrato.
- 4.4.3. A substituição de material/equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos e termos estipulados nas especificações de cada material/equipamento fornecido pela CONTRATADA.
- 4.4.4. A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada em, no máximo, 10 dias úteis a partir da abertura do chamado.
- 4.4.5. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.
- 4.4.6. A assistência técnica autorizada (on site) deverá estar em conformidade com os critérios definidos em contrato.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. O prazo de entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de garantia iniciado com o recebimento definitivo do objeto.
- 4.5.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 8h às 18h, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE e consulta ou agendamento de entrega, diante de possíveis horários especiais de funcionamento, diante do enfrentamento da pandemia de COVID-19.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 4.6.2. As empresas proponentes devem apresentar devidamente preenchidos e assinados: o TERMO DE CIÊNCIA, ANEXO V; o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, ANEXO VI.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.7.1. Requisitos Sociais:

- 4.7.1.1. As soluções de TIC deverão sempre que possível, estar aderentes às questões de acessibilidade e usabilidade;
- 4.7.1.2. Sempre que possível os equipamentos de TIC deverão conter botões e menus auto explicativos, facilitando a sua utilização.

4.7.2. Requisitos Ambientais:

- 4.7.2.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas no 05/2017/SEGES e no 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;
- 4.7.2.2. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Ademais, os equipamentos componentes da solução devem possuir comprovação técnica relacionado ao uso otimizado de energia elétrica e o uso de componentes com nenhuma ou baixa concentração de substâncias nocivas, em conformidade com RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

4.7.3. Requisitos Culturais:

- a) Os equipamentos a serem adquiridos, deverão sempre que possível, estar configurados no idioma português brasileiro, considerando a usabilidade e a interação com o usuário;
- b) A instalação/configuração dos equipamentos deverão obedecer aos padrões técnicos e de segurança brasileiros.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os requisitos se necessário serão definidos no ANEXO VII na especificação detalhada de Item deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. Todas as entregas e serviços de instalação e suporte serão executados na Reitoria e Campi do IFAL
- 4.10.2. A CONTRATADA deve:
 - 4.10.2.1. Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução do fornecimento e dos serviços propostos, em toda capital e municípios onde se localizam os Campi, para atendimento imediato às solicitações do IFAL, conforme a demanda.

- 4.10.2.2. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4.10.2.3. Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a instalação dos equipamentos, conforme indicação do CONTRATANTE, para verificar os detalhes técnicos de execução.
- 4.10.2.4. Instalar os equipamentos e certificar o funcionamento dos mesmos em termos de impressão, cópia e conectividade com a rede do IFAL ou Campus.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.11.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.
- 4.11.2. A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

- 4.12.1. Quanto à instalação dos equipamentos, este deverá ser realizado por equipe autorizada pela CONTRATADA.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

- 4.13.1. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de um gestor responsável pelo Contrato de Garantia e Suporte. Este deve ser o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalonamentos ou problemas de atendimento do Suporte Técnico.
- 4.13.2. A CONTRATADA deve disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à CONTRATANTE para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 4.13.3. A CONTRATADA deve empregar, na execução dos serviços, a equipe técnica previamente indicada, certificada e autorizada.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Não se aplica.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 4.16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. Tal alteração só surtirá efeito após a anuência da Administração, devidamente formalizada por meio de termo aditivo, que seguirá os trâmites internos para tanto.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear o Fiscal Titular e Substituto do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- 5.1.6.1. Em caso de furto, roubo ou quebra decorrente comprovadamente de mau uso, a contratada poderá pleitear o ressarcimento proporcional ao dano à contratante.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente de primeira instância para as providências cabíveis, conforme previsto na Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, que aprovou o Fluxo de Aplicação de Penalidades do IFAL;
- 5.1.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.13. Cientificar à Procuradoria Federal do IFAL, órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União no Instituto, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação. Compete ao fiscal especificamente:
- 5.1.15. Abrir processo de fiscalização no início da execução contratual, se for cabível, de forma a manter histórico das atividades desempenhadas, devendo ser anexo ao processo de execução contratual no encerramento deste;
- 5.1.16. Notificar o representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, estabelecendo prazo para tanto;

- 5.1.17. Solicitar à autoridade competente de primeira instância a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, de acordo com a Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, que aprovou o Fluxo de Aplicação de Penalidades do IFAL;
- 5.1.18. Dar ciência à seguradora, em caso de apólice seguro-garantia, acerca da abertura de eventual processo de apuração para aplicação de penalidade, caso tenha sido essa a modalidade escolhida; e
- 5.1.19. Atestar os serviços prestados.
- 5.1.20. O acompanhamento e fiscalização seguirá o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/83 e artigos 10 e 11 do Decreto 9.507/2018.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, cuja carta de indicação seguirá modelo padronizado, consoante anexo da minuta contratual;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, devendo manter o SICAF sempre atualizado, independentemente de solicitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

- 5.2.8. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do IFAL;
- 5.2.9. A contratada deverá orientar os servidores da contratante quanto à correta utilização dos equipamentos;
- 5.2.10. Manter o endereço, contato telefônico e eletrônico, dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicação e penalidades. A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no preâmbulo deste Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante;
- 5.2.11. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.13. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.14. Garantir a execução dos serviços sem interrupção e de acordo com a estratégia de prestação de serviços estabelecida neste Termo de Referência;
- 5.2.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 5.3.3.3. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.3.4. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.3.5. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- 5.3.3.6. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) O licitante deverá possuir pessoal qualificado para realizar a instalação, ou ainda utilizar-se de serviços do fabricante, tal qual for sua escolha, deixando-a clara no momento da proposta, responsabilizando-se por ambas de forma solidária.
- b) O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação de todos os serviços.
- c) Os serviços serão prestados nos endereços do órgão gerenciador e dos participantes, conforme abaixo:

Reitoria: Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL. CEP: 57.035-660.

Campus Arapiraca: Rodovia Estadual AL-101, sem número – Bairro: Deputado Nezinho – Arapiraca/AL. CEP: 57.317-291.

Campus Benedito Bentes: Avenida Benedito Bentes - Benedito Bentes II, Maceió - AL, 57084-651

Local provisório do Campus Batalha: Polo Tecnológico Agroalimentar de Batalha, Avenida Governador Afrânio Lages, s/nº – Bairro: Centro. Batalha/AL. CEP: 57420-000.

Campus Coruripe: Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto, AL-101 Sul. Alto do Cruzeiro – Coruripe/AL. CEP: 57.230-000.

Campus Maceió: Rua Mizael Domingues (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 75 – Bairro: Poço – Maceió/AL. CEP: 57.020-600.

Campus Marechal Deodoro: Rua Lourival Alfredo, 176 – Bairro: Poeira – Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000.

Campus Maragogi: Rodovia AL-101 Norte, s/nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL. CEP: 57.955-000.

Campus Murici: Rodovia BR-104, s/nº, Km 57 – Bairro: Conjunto Pedro Tenório Raposo – Murici/AL. CEP: 57.820-000.

Campus Palmeira dos Índios: Avenida Alagoas, s/nº – Bairro: Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. CEP: 57.608-180.

Campus Penedo: Rodovia AL-101 Sul, Km 5 – Penedo/AL. CEP: 57.200-000.

Campus Piranhas: Avenida Sergipe, s/nº – Bairro: Xingó – Piranhas/AL. CEP: 57.460-000.

Local provisório do Campus Rio Largo: Aeroporto Zumbi dos Palmares, antigo espaço Reviver, Tabuleiro do Pinto. Rio Largo, AL. CEP: 57100-000

Local provisório do Campus Santana do Ipanema: Rodovia AL-130, s/nº – Bairro: Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL. CEP: 57.500-000.

Campus São Miguel dos Campos: Avenida projetada 01, Loteamento Hélio Jatobá III, Quadra B6, nº 41. São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57246-615.

Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, s/nº – Bairro: Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000.

Campus Viçosa: Rua Mota Lima, s/nº, Bairro: Centro – Viçosa/AL. CEP: 57.700-000.

IFPB – Campus Monteiro: Acesso à Rodovia PB 264, s/nº, Vila Santa Maria - CEP: 58.500-000. - Monteiro/PB

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. A instalação inicial do equipamento está restrita a entrega do equipamento, conferência de itens e teste inicial de funcionamento.
- 6.1.2. Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente na contratada, gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local , por ambiente WEB, e-mail, ou whatsapp, fornecendo, neste

momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

- 6.1.3. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deve ser suprido em horário comercial.
- 6.1.4. Caso necessário, a CONTRATADA deve disponibilizar acesso ao ambiente WEB do fabricante para download de arquivos e drivers.
- 6.1.5. Todo serviço de suporte deve ser realizado por profissional certificado pela CONTRATADA.
- 6.1.6. O serviço de suporte deve proporcionar a interação com a equipe técnica da CONTRATANTE, fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da oferta, garantindo seu pronto restabelecimento.
- 6.1.7. Todos os componentes da solução e acessórios deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente.
- 6.1.8. Os serviços de instalação e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- 6.1.9. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- 6.1.10. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- 6.1.11. Para facilitar os procedimentos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de intervenção, constando relação detalhada dos produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não se aplica.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

- 6.3.1. Durante o prazo de duração do contrato o fornecedor deve atender as demandas de manutenção através de abertura de chamado com Service Level Agreement (SLA) de 24 horas para atendimento em horário comercial, sem prejuízo para prazos menores de atendimentos definidos especificamente nos itens;
- 6.3.2. A abertura de chamado se dará através de registro telefônico, correio eletrônico (e-mail), sistemas (quando o fornecedor o disponibilizar) ou whatsapp (se disponível);
- 6.3.3. Deverá ser observado o disposto no subitem 5.2.10 deste termo.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.4.2. As empresas proponentes devem apresentar devidamente preenchidos e assinados: o TERMO DE CIÊNCIA, ANEXO V; o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, ANEXO VII.
- 6.4.3. **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V e VI.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

- 7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos neste edital e no termo de referência.
- 7.1.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência.

- 7.1.3. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo conforme item “4.5.1”, nas quantidades solicitadas, nos horários e locais especificados, conforme item “4.5.2” e “4.5.3” dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 7.1.4. O Ifal se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.
- 7.1.5. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso, ainda em linha de produção, constar no anúncio mais recente do fabricante e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.
- 7.1.6. No caso dos Softwares, os mesmos devem ser licenciados para a utilização da versão mais recente.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Não se aplica.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 7.3.1. Suporte e garantia dos equipamentos durante a vigência contratual, na modalidade on-site, com tempo de resposta máximo para o próximo dia útil para a cidade de Maceió-AL, sem prejuízo para prazos de atendimento menores ou prazos maiores de garantia definidos nas especificações dos itens.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- A. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - B. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - C. fraudar na execução do contrato;
 - D. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - E. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. Multa:

7.4.2.2.1. Moratória de:

7.4.2.2.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.1.2. 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.1.3. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato (conforme o item 12 do TR).

7.4.2.2.2. Compensatória de:

7.4.2.2.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,

pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 7.4.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.4.4. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.14. Somam-se às sanções previstas no item 7.4.2 as dispostas na tabela abaixo, conforme a respectiva ocorrência de infração administrativa:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da

	modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis.	Multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 dias úteis.
		Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos equipamentos de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.	No caso de inexecução parcial da obrigação assumida: Advertência e Multa na forma prevista nos subitens 7.4.2.2.1.1 e 7.4.2.2.1.2; e no caso de inexecução total: Advertência e Multa na forma prevista no subitem 7.4.2.2.2, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, a critério da Administração, e adoção das demais medidas cabíveis.
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	Aplicar-se-á o disposto no item 7.4.9, observando-se às disposições contidas no Edital e seus anexos, em especial, o disposto no subitem 7.4 do TR. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da Multa prevista nos subitens 7.4.2.2.1.1 e 7.4.2.2.1.2 e aplicar a Advertência na forma estabelecida no subitem 7.4.2.1, quando da 1ª ocorrência de infração administrativa considerada falta leve. Nos casos de reincidência, a Multa será aplicada cumulativamente com o valor da multa suspensa anteriormente, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

7.5. Do Pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.3. O pagamento apenas será devido pelos serviços prestados após a efetiva instalação e ativação dos serviços, conforme item 7 deste termo, não havendo pagamento apenas pelo serviço de instalação e sim quando atendidos todas as exigências deste termo quanto à prestação do serviço.

- 7.5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.10. A glosa prevista na subcláusula anterior será definida, objetivamente, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, documento no qual constarão os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, conforme Anexo VIII, deste Termo de Referência.
- 7.5.11. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 7.5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, devendo os resultados serem autenticados e juntados ao processo de pagamento.
- 7.5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, desde que solicitado e justificado pela Contratada dentro do primeiro prazo concedido.
- 7.5.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ao CADIN, à CEIS, à CNIAI e à CNI-TCU para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.16. Não havendo regularização do SICAF ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.17. Persistindo a irregularidade no SICAF, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

- 7.5.21. Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade da Contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 7.5.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, caso previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, devendo a Contratante verificar no SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.
- 7.5.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação deve ser elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações.

Item 1 - Impressão monocromática (Consumo mensal)

Unidade	Quant. Mono	Und. Med.	Vlr. Unit. Máx.	Vlr. Total Máx.
Campus Arapiraca	40.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
Campus Avançado Benedito Bentes	10.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
Campus Batalha	15.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
Campus Coruripe	16.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 3.360,00
Campus Maceió	100.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
Campus Maragogi	42.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 8.820,00
Campus Marechal Deodoro	27.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 5.670,00
Campus Murici	20.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
Campus Palmeira dos Índios	40.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
Campus Penedo	13.200	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 2.772,00
Campus Piranhas	24.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
Campus Rio Largo	4.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 840,00
Campus Santana do Ipanema	25.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
Campus Satuba	25.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
Campus São Miguel dos Campos	9.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
Campus Viçosa	20.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
Reitoria	10.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
TOTAL MENSAL	440.200	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 92.442,00
TOTAL ANUAL	5.282.400	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 1.109.304

Item 2 - Impressão colorida (Consumo mensal)

Unidade	Quant. Color	Und. Med.	Vlr. Unit. Máx.	Vlr. Total Máx.
Campus Arapiraca	1.000	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.800,00
Campus Avançado Benedito Bentes	1.000	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.800,00
Campus Batalha	1.000	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.800,00
Campus Coruripe	1.000	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.800,00
Campus Maceió	5.000	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 9.000,00
Campus Maragogi	1.000	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.800,00

Campus Marechal Deodoro	700	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.260,00
Campus Murici	3.000	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 5.400,00
Campus Palmeira dos Índios	2.500	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 4.500,00
Campus Penedo	780	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.404,00
Campus Piranhas	800	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.440,00
Campus Rio Largo	200	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 360,00
Campus Santana do Ipanema	2.000	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 3.600,00
Campus Satuba	250	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 450,00
Campus São Miguel dos Campos	1.000	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.800,00
Campus Viçosa	1.000	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.800,00
Reitoria	1.007	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 1.812,60
TOTAL MENSAL	23.237	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 41.826,60
TOTAL ANUAL	278.844	Impressão/Cópia	R\$1,80	R\$ 501.919,20

Item 3 - Impressão de cartões (Consumo mensal)

Unidade	Quant. Color	Und. Med.	Vlr. Unit. Máx.	Vlr. Total Máx.
Reitoria	500	Impressão	R\$ 12,24	R\$ 6.120,00
TOTAL MENSAL	500	Impressão	R\$ 12,24	R\$ 6.120,00
TOTAL ANUAL	6.000	Impressão	R\$ 12,24	R\$ 73.440,00

Item 4 - Impressão monocromática (Consumo mensal)

Unidade	Quant. Color	Und. Med.	Vlr. Unit. Máx.	Vlr. Total Máx.
IFPB - Campus Monteiro	17.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 3.570,00
TOTAL MENSAL	17.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 3.570,00
TOTAL ANUAL	204.000	Impressão/Cópia	R\$ 0,21	R\$ 42.840,00

Item 5 - Impressão colorida (Consumo mensal)

Unidade	Quant. Color	Und. Med.	Vlr. Unit. Máx.	Vlr. Total Máx.
IFPB - Campus Monteiro	1.000	Impressão/Cópia	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
TOTAL MENSAL	1.000	Impressão/Cópia	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
TOTAL ANUAL	12.000	Impressão/Cópia	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. Nos casos de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da contratação.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Para formalização da contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 10.3.1. A convocação será feita preferencialmente por meio eletrônico para o e-mail oficial informado pela empresa na proposta enviada na licitação ou no e-mail oficial cadastrado no SICAF, caso não conste na proposta.
- 10.3.2. Alternativamente à convocação por e-mail, poderá haver a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja retirado no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento.
- 10.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração, desde que solicitado e justificado dentro do primeiro prazo concedido.
- 10.3.4. Serão aceitas, além da assinatura física, a assinatura digital caso o representante legal da Contratada possua assinatura digital válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade possa ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.
- 10.3.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato pelo representante da Contratante, realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, CEIS, CNIAI e CN-TCU cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 10.3.6. Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de

assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, desde que se dê dentro da validade da proposta ou da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

10.3.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

10.4. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, logo após o recebimento dos equipamentos.

10.5. O prazo de execução dos serviços relacionados à instalação será de 30 dias corridos, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço, sem prejuízo para o início da validade da garantia, que deve começar no recebimento definitivo do item, conforme item "4.5.1".

10.6. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI (conforme estabelecido na Portaria nº 6432/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V * (I - IO)$, onde:

R = Valor de reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IO = Índice relativo ao mês da proposta.

b. O pedido de reajuste deve ser realizado por escrito, fundamentado e protocolado junto à Contratante, desde que atendidos os requisitos para sua propositura e que não haja culpa da Contratada por eventual necessidade de prorrogação de prazo, podendo haver a renúncia expressa do reajustamento nos aditivos de prorrogação, segundo entendimento da jurisprudência dos órgãos de controle. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando a Contratada a arcar com os ônus decorrentes do atraso, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1607/2009-Plenário).

b.1. O reajuste do valor contratual somente será admitido nos contratos cujo prazo de duração se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial, por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da Contratada ou por prorrogação aceita por ambas as partes, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

b.2. Caso a Contratada não solicite o reajuste antes do término do período aquisitivo subsequente, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato, consoante entendimento previsto na alínea "f" do item 71 do Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. b.3. Entende-se como período aquisitivo o período de 01 (ano) necessário para que se tenha direito ao reajuste contratual, como previsto na subcláusula 11.1 acima.

b.4. O pedido de reajuste pode ser encaminhado à Coordenação de Contratos, por meio de protocolo ou por e-mail (contratos@ifal.edu.br), desde que confirmado o seu recebimento, contendo: comprovação da divulgação do índice e a memória de cálculo do valor reajustado.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

12 – GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO

- 12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da ciência ou do recebimento da sua via do Termo de Contrato assinado, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 12.2.3. Caso o valor global da proposta da Contratada tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado anexo, dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 12.3. A qualquer tempo, mediante comunicação da Contratada e autorização da Contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo

VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

- 12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 12.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 12.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 12.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.6.1. As apólices de seguro-garantia para contratos com o Setor Público, devem seguir os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que regulamenta o setor, como a CIRCULAR SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, que revoga a Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013 e a Circular Susep nº 577, de 26 de setembro de 2018. Havendo alteração ou novos regulamentos, passam a valer os que estiverem vigentes.
- 12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.11. Sendo seguro-garantia, a vigência da apólice deverá corresponder ao período de cobertura do respectivo termo contratual, iniciando com a data de assinatura e findando com 90 (noventa) dias após a vigência a que o termo se referir,

independentemente de existir outra apólice vigente de outro termo.

- 12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, promovendo a notificação da Contratada e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.
- 12.14. Será considerada extinta a garantia:
- 12.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 12.14.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 12.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.
- 12.17. A Contratante não executará a garantia na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/1993, devendo haver sua devolução à Contratada.
- 12.18. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas na subcláusula anterior ou em descumprimento às previsões do Acórdão TCU nº 1.216/2019 -Plenário.
- 12.19. O fiscal do Contrato deverá cientificar o prestador da garantia acerca da abertura de processo de apuração para aplicação de penalidade.

13 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 13.1.1. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.
- 13.1.2. De acordo com o Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, obrigatoriamente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço."
- 13.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 13.2.1. No momento de edição deste termo não foram identificados decretos que estabeleçam margens de preferência para solução de TIC objeto desta contratação.

13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 13.3.1. Poderá participar deste pregão qualquer empresa de direito privado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 13.3.2. Não poderão participar desta licitação:
- 13.3.2.1. Empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil.
 - 13.3.2.2. Empresas enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 13.3.2.3. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 13.3.3. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 13.3.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta

licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 13.3.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 13.3.3.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 13.3.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 13.3.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 58, de 09 de janeiro de 2023.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Fernando Antônio Corado Carneiro Assist. em Administração SIAPE: 1094680	Handrik Palmeira Magalhães Téc. em TI SIAPE: 1216313	Daniel Cabral de Almeida Assistente em Administração SIAPE: 2144801

Autoridade Máxima da Área de TIC
FERNANDO ANTONIO CORADO CARNEIRO Assistente em Administração SIAPE: 1094680

Aprovo,

Autoridade Competente
CARLOS GUEDES DE LACERDA Reitor SIAPE: 1085939

ANEXO I - Do termo de Referência
FORMULÁRIO DE APURAÇÃO
(Modelo)

Processo Administrativo nº 23041.000020/2023-02

Cópias e Impressões Monocromáticas

Período de DD/MM/YYYY a DD/MM/YYYY

Unidade: Reitoria	Contador Inicial	Contador Final	Nº de Cópias / Impressões	Qtde. da Franquia	Saldo da Franquia
Setor 1			0	11000	11000
Setor 2			0	11000	11000
Setor 3			0	11000	11000
Setor 4			0	11000	11000
Setor 5			0	11000	11000
Setor 6			0	11000	11000
Total			0	66000	66000

Cópias e Impressões Policromáticas (Coloridas)

Período de DD/MM/YYYY a DD/MM/YYYY

Unidade: Reitoria	Contador Inicial	Contador Final	Nº de Cópias / Impressões	Qtde. da Franquia	Saldo da Franquia
Setor 7			0	1000	1000
Total			0	1000	1000

[illegible]

ANEXO III: CENÁRIO DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA

do Termo de Referência

Processo Administrativo nº 23041.000020/2023-02

CENÁRIO 1 - ($\sum F > \sum P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal		6000					
Valor Fixo da Franquia Mensal		R\$ 600,00					
Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal		R\$ 0,07					
	Franquia Mensal	Produzido	Valor da Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	Redução	Novo valor a ser pago
Mês 6	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
Total	36000	30000	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	Total a ser pago		R\$ 3.600,00
Delta Excedente ($\Delta \text{Exec} = \sum P - \sum F$)		-6000					
Valor ΔExec		R\$ 0,00					

($\sum P / \sum F$)
83%

Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser reavaliado.

CENÁRIO 2 - ($\sum F > \sum P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$).

Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal			6000				
Valor Fixo da Franquia Mensal			R\$ 600,00				
Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal			R\$ 0,07				
	Franquia Mensal	Produzido	Valor da Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	4000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo valor a ser pago
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 245,00	R\$ 495,00
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 245,00	Total a ser pago		R\$ 3.600,00
Delta Excedente ($\Delta \text{ Exec} = \sum P - \sum F$)		-1000					
Valor $\Delta \text{ Exec}$		R\$ 0,00					

$(\sum P / \sum F)$
97%

Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$.

CENÁRIO 3 - ($\sum F > \sum P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU).

Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal		6000					
Valor Fixo da Franquia Mensal		R\$ 600,00					
Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal		R\$ 0,07					
	Franquia Mensal	Produzido	Valor da Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00		
Mês 3	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00		
Mês 4	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00	Redução	Novo valor a ser pago
Mês 6	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 630,00	-R\$ 30,00
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 630,00	Total a ser pago		
Delta Excedente ($\Delta \text{Exec} = \sum P - \sum F$)		-1000					
Valor ΔExec		R\$ 0,00					

($\sum P / \sum F$)
97%

Obs.: como $\Delta \text{Exc} < 0$, não existe Valor ΔExc .

CENÁRIO 4 - ($\sum F < \sum P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{Exc} = 0$).

Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal			6000					
Valor Fixo da Franquia Mensal			R\$ 600,00					
Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal			R\$ 0,07					
	Franquia Mensal	Produzido	Valor da Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	3500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo valor a ser pago	(ΣP / ΣF)
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 245,00	R\$ 495,00	
Total	36000	36500	R\$ 3.600,00	R\$ 280,00	Total a ser pago		R\$ 3.635,00	
Delta Excedente (Δ Exec = ΣP - ΣF)		500						
Valor Δ Exec		R\$ 35,00						

CENÁRIO 5 - ($\sum F < \sum P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente ($\sum VE$ - Valor Delta Excedente) > 0

Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal			6000				
Valor Fixo da Franquia Mensal			R\$ 600,00				
Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal			R\$ 0,07				
	Franquia Mensal	Produzido	Valor da Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	7000	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 670,00		
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00		
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo valor a ser pago
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 0,00	R\$ 740,00
Total	36000	41000	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	Total a ser pago		R\$ 3.950,00
Delta Excedente ($\Delta \text{ Exec} = \sum P - \sum F$)		5000					
Valor $\Delta \text{ Exec}$		R\$ 350,00					

$(\sum P / \sum F)$

114%

ANEXO IV: PLANILHA MODELO PARA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA DE OUTSOURSCING DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA - COMPENSAÇÃO SEMESTRAL

do Termo de Referência

Processo Administrativo nº 23041.000020/2023-02

PLANILHA MODELO PARA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA DE OUTSOURSCING DE IMPRESSÃO - Compensação Semestral

*Campos a serem preenchidos estão na cor branca

Quantidade de páginas contratadas na franquia mensal	6000
Valor fixo da Franquia Mensal	R\$ 600,00
Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal	0,07

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor mensal		
Mês 1	6000	6412	R\$ 600,00	R\$ 28,84	R\$ 628,84		
Mês 2	6000	5412	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 3	6000	6104	R\$ 600,00	R\$ 7,28	R\$ 607,28		
Mês 4	6000	4953	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	9524	R\$ 600,00	R\$ 246,68	R\$ 846,68	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	6000	9863	R\$ 600,00	R\$ 270,41	R\$ 870,41	R\$ 114,45	R\$ 755,96
Total	36000	42268	R\$ 3.600,00	R\$ 553,21	TOTAL A SER PAGO		R\$ 4.038,76
Delta Excedente ($\Delta \text{Exc} = \sum P - \sum F$)		6268					
		R\$ 438,76					

INSTRUÇÕES:

- 1 - Insira a quantidade mensal de páginas contratadas (Campo D3)
- 2 - Insira o valor fixo da franquia mensal contratado (Campo D4)
- 3 - Insira o valor a ser pago por página excedente contratado (Campo D5)
- 4 - Preencha a coluna de quantidade de páginas produzidas em cada mês (Coluna C)
- 5 - O valor a ser pago mensalmente estará na coluna "Valor Mensal"
- 6 - No último mês do período de compensação (Mês 6) o valor a ser pago será o resultado apresentado no campo "Novo Valor a ser pago". Se esse valor estiver negativo, o órgão deverá gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser recolhida pela empresa contratada.

$\sum F$	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	*Franquia Mensal = somas das franquias dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas
$\sum P$	Somatório das páginas produzidas no semestre (em páginas)	
$\sum VE$	Somatório Valor Excedente (R\$)	
ΔExc	Delta Excedente (páginas)	$\Delta \text{Exc} = \sum P - \sum F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias mensais no semestre)
Valor ΔExc	Valor Delta Excedente (R\$)	Valor $\Delta \text{Exc} = \Delta \text{Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$
Redução	Valor da Redução (R\$)	Valor da Redução = $\sum VE - \text{Valor Delta Excedente}$
Novo Valor a ser pago	(R\$)	Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA

do Termo de Referência

Processo Administrativo nº 23041.000020/2023-02

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no **Instituto Federal de Alagoas - Ifal**.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

do Termo de Referência

Processo Administrativo nº 23041.000020/2023-02

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL**, sediado na **RUA DR. ODILON VASCONCELOS, 103 - JATIÚCA, MACEIÓ**, CNPJ nº **10.825.373/0001-55**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

- **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a

existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO

PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de **MACEIÓ-AL**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

do Termo de Referência

Processo Administrativo nº 23041.000020/2023-02

LOTE 1	
Tipo	Descrição
01 e 04	Multifuncional Monocromática A4 Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação. Impressora multifuncional monocromática (Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada) com velocidade mínima de 30 ppm (trinta páginas por minuto) em A4. Suportar impressão nos formatos A4, ofício, envelopes, etiquetas e carta. Deve possuir modo de economia de energia. Deve possuir interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 BaseT, ou superior, com conector RJ45. Deve possuir porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização. Deve suportar protocolos de rede IPV4 e IPV6. Deve possuir impressão em frente e verso automático (duplex). Deve suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2. Deve possuir linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3. Deve permitir uso de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 8 ou superior, MAC-OS e Linux. Para efeito de auditoria e/ou conferência da volumetria impressa informada nos relatórios de faturamento, deverão possuir recurso de contabilização de impressos no próprio sistema embarcado ou nativo do equipamento, independentemente do sistema de gestão e bilhetagem; Deve possuir o recurso de gerenciamento remoto, que permita a definição de cotas, leitura de contadores de impressão, análise de nível de toner, configuração remota, leitura de estado do equipamento, e demais funcionalidades e compatibilidades de acordo com os requisitos do sistema de gerenciamento e bilhetagem; Deve possuir recurso de contabilização do volume de impressão e digitalização embarcado no próprio equipamento, independentemente do sistema de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios; Deve possuir painel em idioma português ou simbologia universal; Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento, armazenamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste documento, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultânea (impressão, cópia, digitalização e OCR); Digitalizar documentos por meio de scanner com alimentador automático (ADF) e pelo vidro de exposição; Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF. Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi. Tamanho da digitalização tanto no scanner de mesa quanto no ADF: mínimo de 216mm x 297mm. Alimentador automático (Bandeja e/ou Bandeja MP) com capacidade mínima para 250 folhas. Digitalizar para e-mail, rede, USB, Google Drive e enviar para FTP. Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi. Função de redução / ampliação; Deverá possuir recurso de OCR (Optical Character Recognition) embarcado no equipamento, nativamente, capaz de reconhecer o idioma português brasileiro, devidamente licenciado, obtendo como resultado da digitalização arquivo PDF/A pesquisável, automaticamente disponibilizado em diretório de rede ou pasta do Google Drive a ser especificado pela CONTRATANTE; Digitalização frente e verso automático, sem a intervenção do usuário (por exemplo, sem a necessidade de virar as folhas). Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 100 (cem) folhas. Velocidade de digitalização de, no mínimo, 38ipm.

	Memória RAM com no mínimo 1,5GB. Processador: mínimo de 1,0GHz.
02 e 05	Multifuncional Policromática A3 Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação. Deve possuir modo de economia de energia. Deve possuir interface de comunicação padrão Ethernet 10/100/1000 BaseT, ou superior, com conector RJ45. Deve possuir porta de entrada USB 2.0 ou superior, para recursos de impressão e digitalização. Deve suportar protocolos de rede IPV4 e IPV6. Deve possuir impressão em frente e verso automático (duplex). Deve suportar gramatura de papéis entre, pelo menos, 75 (setenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) g/m2. Deve possuir linguagem padrão de impressão PCL5, PCL6 ou superior e PostScript3. Deve permitir uso de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões de 32 e 64 bits), Windows 8 ou superior, MAC-OS e Linux. Para efeito de auditoria e/ou conferência da volumetria impressa informada nos relatórios de faturamento, deverão possuir recurso de contabilização de impressos no próprio sistema embarcado ou nativo do equipamento, independentemente do sistema de gestão e bilhetagem; Deve possuir o recurso de gerenciamento remoto, que permita a definição de cotas, leitura de contadores de impressão, análise de nível de toner, configuração remota, leitura de estado do equipamento, e demais funcionalidades e compatibilidades de acordo com os requisitos do sistema de gerenciamento e bilhetagem; Deve possuir recurso de contabilização do volume de impressão e digitalização embarcado no próprio equipamento, independentemente do sistema de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios; Deve possuir painel em idioma português ou simbologia universal; Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento, armazenamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste documento, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultânea (impressão, cópia, digitalização e OCR); Digitalizar documentos por meio de scanner com alimentador automático (ADF) e pelo vidro de exposição; Formato de arquivos digitalizados em PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, JPEG e TIFF. Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi. Tamanho da digitalização tanto no scanner de mesa quanto no ADF: mínimo de 420mm x 297mm. Alimentador automático com capacidade mínima para 100 folhas. Digitalizar para e-mail, rede, USB, Google Drive e enviar para FTP. Copiadora com velocidade de, no mínimo, 20 CPM, no formato A4 ou carta. Resolução de cópia de, no mínimo, 600 x 600 dpi. Função de redução / ampliação; Deverá possuir recurso de OCR (Optical Character Recognition) embarcado no equipamento, nativamente, capaz de reconhecer o idioma português brasileiro, devidamente licenciado, obtendo como resultado da digitalização arquivo PDF/A pesquisável, automaticamente disponibilizado em diretório de rede a ser especificado pela CONTRATANTE; Digitalização frente e verso automático, sem a intervenção do usuário (por exemplo, sem a necessidade de virar as folhas). Impressora multifuncional policromática (Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada), mínimo de 25 ppm (vinte e cinco páginas por minuto em cores) em A4. Deverá suportar a resolução de impressão, no mínimo, de 1200 x 1200 dpi. Suportar impressão policromática e monocromática nos formatos A3,A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício 1 e 2, Envelopes; Alimentador automático (Bandeja e/ou Bandeja MP) com capacidade mínima para 250 folhas. Bandeja de saída de papel com capacidade de, no mínimo, 100 (cem) folhas. Velocidade de digitalização mínima: 100 ipm Cor, 200 ipm Mono. Deve suportar os seguintes tipos de papéis: Simples, Etiqueta, Envelope, Pré-impresso e outros compatíveis com impressoras Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentada. Memória RAM com no mínimo 4 GB. Processador: mínimo de 1,0GHz.

03	Impressora de Cartões em PVC Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação. Impressora de cartões de identificação, com recurso de impressão borda a borda, policromática e monocromática; Resolução de 300 x 300 pontos por polegada, 256 tons por painel de cor com gerenciamento de cores RGB300; Velocidade de impressão: Impressão em cores de até 200 cartões por hora, simplex (YMCKT), até 155 cartões por hora, duplex (YMCKT-K) e impressão monocromática de até 830 cartões por hora; Memória interna de 128 MB; A impressora deve possuir o recurso de área pré-configurada para bloquear impressão na tarja magnética, com escapes de áreas customizadas; Conectividade por USB e Ethernet.
----	---

Quantidade de equipamentos a serem fornecidos por unidade do IFAL.

LOTE 1			
Unidade/Campus	Tipo 01 Monocromática A4	Tipo 02 Policromática A3	Tipo 03 Cartões PVC
Campus Arapiraca	15	1	
Campus Avançado Benedito Bentes	3	1	
Campus Batalha	11	1	
Campus Coruripe	4	1	
Campus Maceió	49	4	
Campus Maragogi	10	1	
Campus Marechal Deodoro	19	1	
Campus Murici	8	1	
Campus Palmeira dos Índios	20	1	
Campus Penedo	10	1	
Campus Piranhas	11	1	
Campus Rio Largo	3	1	
Campus Santana do Ipanema	11	1	
Campus Satuba	17	1	
Campus São Miguel dos Campos	3	1	
Campus Viçosa	4	1	
Pró-Reitoria de Administração	3	1	
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional	4	1	
Pró-Reitoria de Ensino	10	1	
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX	1	1	
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	3	1	
Reitoria	1	1	1
TOTAIS	220	25	1

Quantidade de equipamentos a serem fornecidos por unidade do IFPB.

LOTE 2			
Unidade/Campus	Tipo 01 Monocromática A4	Tipo 02 Policromática A3	Tipo 03 Cartões PVC
Campus Monteiro	18	2	0
TOTAIS	18	2	0

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

do Termo de Referência

Processo Administrativo nº 23041.000020/2023-02

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este Anexo é parte indissociável do Contrato XX/XXXX firmado a partir do Edital XXXX e de seus demais Anexos.
- 1.2. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.3. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - 1.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
 - 1.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 1.3.3. Descumprir obrigações contratuais e legais;
 - 1.3.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 - 1.3.5. O preposto da contratada poderá solicitar ao fiscal do contrato a avaliação de nível dos serviços;
 - 1.3.6. O preposto da contratada deverá apor assinatura na avaliação de nível dos serviços, tomando ciência da avaliação realizada;
 - 1.3.7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

- 1.3.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço, em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 1.3.9. É vedada a atribuição à contratada para a realização da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados;
- 1.3.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 04 (quatro) indicadores de qualidade: atraso na implantação dos serviços, atraso na manutenção/substituição das impressoras, atraso no fornecimento de insumos e outras obrigações contratuais diversas.
- 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem).
- 2.2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

Indicador nº 02 - Atraso na implantação dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão evitando paradas de serviços.
Meta a cumprir	Instalação e disponibilização dos serviços no prazo
Instrumento de medição	Dias de atraso da instalação e disponibilidade

Forma de acompanhamento	Prazo de implantação
Periodicidade	Conforme prazo de implantação
Mecanismo de cálculo	Dias de atraso.
Início da vigência	A partir da assinatura do contrato.
Pontuações para ajuste de pagamento	Até 15 dias úteis: 00 pontos Após 15 dias úteis: 05 pontos por dia de atraso.

Indicador nº 02 - Atraso na manutenção/substituição das impressoras	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão evitando paradas de serviços.
Meta a cumprir	Disponibilidade plena do serviço
Instrumento de medição	Chamado técnico
Forma de acompanhamento	Manutenção corretiva em até 6 horas contados a partir da abertura do chamado, respeitando-se o horário de funcionamento de ambas as partes
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Horas de atraso para atendimento do chamado.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Pontuações para ajuste de pagamento	Cenário 01 - Abertura do chamado e execução da manutenção Até 06 horas úteis após a abertura do chamado: 00 pontos. Após 06 horas úteis após a abertura do chamado: 05 pontos por hora de atraso. Cenário 02 - Substituição de peças Até 24 horas úteis após a abertura do chamado: 00 pontos. Após 24 horas úteis após a abertura do chamado: 05 pontos por hora de atraso. Cenário 03 - Substituição do equipamento Até 72 horas úteis após a abertura do chamado: 00 pontos. Após 72 horas úteis após a abertura do chamado: 05 pontos por hora de atraso.
Sanções	Ver item 3.2

Indicador nº 03 - Atraso no fornecimento de suprimentos/insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão evitando paradas de serviços.
Meta a cumprir	Disponibilidade plena do serviço
Instrumento de medição	Pedido de fornecimento de suprimentos/insumos
Forma de acompanhamento	Entrega dos insumos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Dias de atraso para reposição do estoque de suprimentos/insumos
Início da vigência	A partir do início da requisição de fornecimento
Pontuações para ajuste de pagamento	Até 02 dias úteis após a abertura da requisição: 00 pontos. Após 02 dias úteis após a abertura da requisição: 05 pontos por hora de atraso.
Sanções	Ver item 3.2

Indicador nº 04 - Outras obrigações contratuais diversas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações contratuais
Meta a cumprir	Cumprir obrigações contratuais
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através de Registros.
Periodicidade	Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais
Mecanismo de cálculo	Identificação de ocorrência no mês de referência.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Pontuações para ajuste de pagamento	05 pontos por cada ocorrência.
Sanções	Ver item 3.2

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo que os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de Qualidade de Serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste o Instrumento de Medição do Resultado
Abaixo de 50 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 50 a 59 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 70 a 79 pontos	93% do valor previsto	0,97
De 80 a 100 pontos	90% do valor previsto	0,90

- 3.3. A avaliação acima de 50 pontos por 03 (três) vezes poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.
- 3.4. O ajustamento do pagamento de acordo com a pontuação obtida no IMR, não impede a contratante aplicar as sanções previstas no Edital e seus respectivos anexos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A) Instituto Federal de Educação de Alagoas, com sede no(a) Rua Odilon Vasconcelos 103, na cidade de Maceió, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*, nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2021, publicada no de/20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

ANEXO III do Edital

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.000020/2023-02

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041...../20.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023 – UASG Nº 158147

UASG CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº .../20.../REITORIA/CAMPUS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
REITORIA/CAMPUS..... E A EMPRESA**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA/CAMPUS.....**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na **Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca**, na cidade de **Maceió**, do Estado de Alagoas, CEP **57035-660**, neste ato representado pelo seu **Pró-Reitor de Administração, Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria 1.915/GR, de 19/06/2019, publicado no DOU de 21/06/2019, por meio da Portaria de Delegação n.º 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional n.º 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MJ sob o nº, sediada na, bairro, na cidade, do Estado de, CEP:, e-mail: e telefone: (...), neste ato representado por seu(ua) representante legal, **Sr(a).**, portador(a) da carteira de identidade nº – expedida pela(o), e inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23041.000020/2023-02** e **Processo de Execução Contratual nº 23041...../20.....** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018,

do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021, Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Orientação Técnica N°01 TiControle, de 12 de março de 2008, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº/20....-158147**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **outsourcing de impressão e reprografia, incluindo manutenção corretiva, troca de equipamentos e fornecimento de insumos**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Impressão monocromática	Impressão / cópia		R\$	R\$
	2	Impressão policromática	Impressão / cópia		R\$	R\$
	3	Impressão de Cartões	Impressão / cópia		R\$	R\$
Total						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 2º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 1º, da Lei nº 10.520/02, e se vincula Pregão Eletrônico nº **/2023-158147 e seus anexos, que fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, conforme documentação constante do Processo Licitatório nº 23041.000020/2023-02 e Processo de Execução Contratual nº 23041.*****/2023-**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura pelo representante legal da Contratante (OU ____/____/____ e encerramento em ____/____/____), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 3.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2. Somam-se aos requisitos da Instrução Normativa acima, as exigências adotadas no Instituto Federal de Alagoas em face do Parecer Referencial da Procuradoria Federal do Ifal n. 00001/2019/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU, devendo serem cumpridos as condições de:
- 3.2.1. Juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado com o modelo do Anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017.
 - 3.2.2. Verificação de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos, que deverão ser excluídos em eventual prorrogação;
 - 3.2.3. Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.4. Efetiva disponibilidade orçamentária;
 - 3.2.5. Autorização da autoridade competente;
 - 3.2.6. Inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual;
 - 3.2.7. Publicidade na imprensa oficial;
 - 3.2.8. Renovação da garantia contratual com a atualização necessária; e
 - 3.2.9. Análise prévia da consultoria jurídica do órgão, requisito a ser satisfeito com o ateste de cumprimento de todos os itens do Parecer Referencial.
- 3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ (.....)**, perfazendo o valor total da contratação de **R\$ (.....)** para os 12 (doze) meses.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação,

materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26402/158147

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

12.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais

como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.3. É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.4. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. Tal alteração só surtirá efeito após a anuência da Administração, devidamente formalizada por meio de termo aditivo, que seguirá os trâmites internos para tanto.

14.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, nas legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos

pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital ou 02 (duas) vias físicas de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai(ão) assinada(s) eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICB-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, **será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), ..., ...de 2023.

Heverton Lima de Andrade
Representante da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

ANEXO I do Termo de Contrato

MODELO CARTA DE PREPOSTO

(em papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.000020/2023-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023 – UASG Nº 158147

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.*****/****-**

CONTRATO Nº **/20** - UASG Nº 158147

OUTORGANTE(S): (Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa, CEP _____), neste ato representado pelo Sr. (representante legal da empresa), portador da carteira de identidade nº _____ – expedida pela ____/__, e inscrito no CPF sob o nº _____, contato telefônico (**) _____ e e-mail _____.

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de identidade nº _____ – expedida pela ____/__, e inscrito no CPF sob o nº _____, telefone fixo (**) _____, telefone celular (**) _____ e e-mail _____.

PODERES: Em atendimento aos art. 68, da Lei nº 8.666/1993 e arts. 5º, II; 44 e 45, Anexo I, VI, “d”, Anexo VIII, item 3 e 3.1; Anexo VIII-B, item 10.3, “a”; todos da instrução Normativa SG/MPDG nº 5, de 26/05/2017, a empresa nomeia o mencionado preposto a fim de representá-la durante a vigência do contrato, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

Para fins do cumprimento dos poderes acima, a comunicação entre fiscal/Contratante e preposto/Contratada se dará preferencialmente por meio do e-mail e do(s) telefone(s) informado(s) acima, sujeitando-se às sanções previstas no contrato pelo não atendimento através dos contatos acima fornecidos.

Por fim, estamos cientes que em caso de alteração no preposto e contatos acima indicados, nova carta deve ser apresentada à Contratante por meio do e-mail contratos@ifal.edu.br.

(Cidade da empresa, UF), data.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do preposto



Emitido em 18/08/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 133/2023 - PROAD-CLIC (11.01.05.03.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 13:42)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **133**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **e5aafb8e98**